

PROCESSO N.º: 997691
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIANTE: S.E.S. Sistemas Eletrônicos Ltda.
DENUNCIADA: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia formulada pela empresa S.E.S. Sistemas Eletrônicos Ltda., por meio da qual relata a ocorrência de irregularidades relativas ao Pregão Presencial n. 02/2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, cujo objeto é a “concessão onerosa de uso das áreas do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, localizado em Belo Horizonte, destinadas à exploração comercial de estacionamento de veículos”.

Após instrução processual, a Coordenadoria Técnica elaborou o estudo de fls. 926/930 e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o parecer preliminar de fls.931/931v.

Determino, nos termos do caput do art. 307 do Regimento Interno desta Corte (Resolução n. 12/2008), a citação do Sr. Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor Presidente da CODEMIG à época e do Sr. André Zenha Antonino, Pregoeiro, encaminhando-lhes cópia do relatório técnico de fls. 926/930, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem os esclarecimentos que entenderem cabíveis acerca dos apontamentos feitos pela Unidade Técnica.

Após a juntada da defesa, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual, para reexame, conforme disposto no § 1º do art. 307 do Regimento Interno, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação da defesa, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Ao final, retornem os autos conclusos a este Relator.

Tribunal de Contas, 08 de outubro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator